



Município de Farol

DECRETO Nº 2733/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 85/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026), REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E COM FUNDAMENTO NO ART. 71, INCISO II, E §§ 2º, 3º E 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo Administrativo nº 15/2026, foi formalizada a contratação direta por Inexigibilidade de licitação nº 85/2026 (art. 74, caput, c/c art. 86 da Lei nº 14.133/2021), referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (Processo Administrativo nº 07/2025) do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Cides Vale do Ivaí, tendo por objeto a aquisição de 2 (duas) pás carregadeiras sobre rodas, marca Liugong, modelo 838T, pelo valor global de R\$ 879.800,00 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), em favor da empresa Sarandi Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85;

CONSIDERANDO que foi elaborado o Contrato nº 52/2026 e encaminhado à contratada para assinatura;

CONSIDERANDO que a empresa Sarandi Tratores Ltda comunicou formalmente ao Setor de Licitações, em 18 de agosto de 2026, a impossibilidade de fornecer o bem objeto da contratação, em razão de sanção aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) que impõe à empresa proibição temporária de contratar com o Poder Público, fato superveniente que inviabiliza a formalização e a execução do ajuste;

CONSIDERANDO que a referida comunicação, formulada espontaneamente pela própria adjudicatária antes da assinatura do contrato, satisfaz a exigência de prévia manifestação dos interessados prevista no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o art. 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estende o regime de revogação e anulação às contratações diretas e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação desta Prefeitura, formalizada por meio do Despacho da Secretaria de Obras e Agricultura de 24 de agosto de 2026, pelo cancelamento do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 85/2026, objeto do Processo Administrativo nº 15/2026, referente à aquisição de 2 (duas) pás carregadeiras sobre rodas, marca Liugong, modelo 838T, em favor da empresa Sarandi Tratores Ltda, CNPJ nº 77.266.575/0001-85.



Município de Farol

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica sem efeito o Contrato nº 52/2026, não assinado pelas partes, não subsistindo qualquer obrigação, direito ou pretensão indenizatória entre o Município de Farol e a empresa Sarandi Tratores Ltda decorrente do referido instrumento.

Art. 3º - Determina-se ao Setor de Licitações a comunicação do teor deste Decreto à empresa Sarandi Tratores Ltda e a juntada deste ato aos autos do Processo Administrativo nº 15/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 28 de agosto de 2026.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal